LEI Nº 3199, DE 4 DE JULHO DE 2001.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.027, DE 22 DE MAIO DE 2000 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS IRREGULARES".

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica de Esteio, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2001, a vigência da Lei Municipal nº 3.027, de 22 de maio de 2000 que "Dispõe sobre a regularização de prédios irregulares".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2001.

Câmara Municipal de Esteio, 4 de julho de 2001.

Adival Soares de Oliveira,
Presidente.